

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS**

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE  
BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

2018

# **CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

## **DADOS GERAIS DO CURSO**

Tipo: Bacharelado

Modalidade: Presencial

Denominação: Bacharelado em Ciência da Computação

Regime: Semestral

Local de oferta: Setor de Ciências Exatas / Centro Politécnico

Turno de funcionamento: Integral – Tarde e Noite

Número total de vagas/ano: 80 vagas

Carga horária total: 3200 horas

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 semestres e máximo de 12 semestres

Diploma concedido: Bacharel em Ciência da Computação

Coordenador (a) do Curso: Luiz Carlos Pessoa Albini

Regime de trabalho do (a) Coordenador (a): Dedicção Exclusiva

## **COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO**

A Comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso foi composta pelos seguintes membros:

- Luiz Carlos Pessoa Albini (coordenador do curso)
- André Vignatti
- Fabiano Silva
- Marcos Alexandre Castilho
- Marcos Didonet Del Fabro
- Roberto André Hexsel

## **APRESENTAÇÃO**

Este documento contém a proposta de reforma curricular para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação prevista para ter início no primeiro semestre letivo de 2019.

## **JUSTIFICATIVA PARA REFORMULAÇÃO DO CURSO**

A área de Ciência da Computação evoluiu muito nos últimos 50 anos. De fato, na década de 1970 havia a necessidade de se colocar rapidamente no mercado profissionais para atender a crescente demanda da época. A UFPR criou então o

primeiro curso de Tecnólogo em Informática do Estado do Paraná, com duração de 3 anos.

Com o passar dos anos o mercado passou a exigir profissionais com uma formação diferenciada com relação aos técnicos, pessoas capazes de acompanhar a evolução da informática no Estado do Paraná. Novamente a UFPR cumpriu seu papel de liderança e transformou o antigo tecnólogo em Bacharelado em Informática no ano de 1988.

O curso na época refletia o perfil dos docentes do Departamento, majoritariamente constituído de professores em tempo parcial (20h), mas atendeu a demanda e formou excelentes profissionais, que passaram não apenas a atender a demanda regional, mas também a suprir demandas nacionais e até mesmo internacionais.

Para melhor preparar os egressos frente às novas oportunidades de colocação no mercado nacional e internacional, houve uma reforma curricular em 1998. Este novo currículo caracterizou-se como um curso de Bacharelado em Ciência da Computação, cujo principal diferencial foi o embasamento teórico sólido e consistente de seus egressos.

Em 2011 o curso sofreu uma nova reforma para se adequar a mudanças na legislação, como a inclusão de horas de Atividades Formativas na grade curricular. Este é o currículo atual do curso.

Agora em 2018 esta nova reforma é novamente obrigatória para adequar o curso aos novos requisitos da resolução nº 5, de 16 de novembro de 2016 do Conselho Nacional De Educação /MEC. A mudança exigida é 3000 para 3200 horas de carga horária mínima no curso.

No âmbito desta reforma o NDE aproveitou para adequar a estrutura curricular para acompanhar a evolução da área de Ciência da Computação no país e no mundo, em particular, seguindo as novas recomendações da Sociedade Brasileira de Computação, do Ministério da Educação e da ACM (*Association for Computing Machinery*) para a área.

Os pontos principais da reforma são:

- Remoção de 4 disciplinas obrigatórias da grade atual;
- Inclusão de 7 novas disciplinas obrigatórias na grade proposta
- Volta do estágio obrigatório;
- Redução das horas de atividades formativas de 480 para 160 horas;
- Trocar das turmas de Cálculo 1 e Cálculo 2 de 60 horas para 90 horas cada.

## **PERFIL DO CURSO**

Pretende-se que o egresso do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR esteja entre os melhores do país, podendo atuar desde o mercado de trabalho regional, até por grandes empresas nacionais e multinacionais,

no Brasil e no exterior. Também se espera que o egresso possa seguir carreira acadêmica, cursando mestrado, doutorado e que seja, caso queira, um ótimo docente em instituição de ensino superior.

Para isto, espera-se dos estudantes o domínio dos vários aspectos de um sistema de computação, transitando por todas as sub-áreas da Ciência da Computação com naturalidade, além da capacidade de absorver novas tecnologias, acompanhando a evolução da Ciência da Computação por toda a sua carreira.

Também são características esperadas a capacidade de analisar e modelar problemas que lhes sejam apresentados, adotando as técnicas adequadas para solucioná-los da melhor forma possível, sendo criativos, curiosos e capazes de buscar alternativas, usando raciocínio lógico e bom-senso.

## **OBJETIVOS DO CURSO**

O Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR visa fornecer bases teóricas e práticas que permitam aos seus egressos evoluir profissionalmente nas vertentes empreendedor, desenvolvedor ou acadêmico.

Especificamente, espera-se as seguintes habilidades dos egressos, para citar apenas algumas:

- análise de problemas e propor as melhores soluções algorítmicas;
- desenvolvimento de sistemas de computação robustos, pelo uso das melhores técnicas de programação;
- armazenamento de grandes volumes de informações dos mais variados tipos e formas e sua recuperação em tempo aceitável;
- computação de cálculos matemáticos complexos em tempo extremamente curto;
- comunicação segura, rápida e confiável;
- automação, controle e monitoração de sistemas complexos;
- computação rápida de cálculos repetitivos envolvendo grande volume de informações;
- processamento de imagens de diferentes origens;
- jogos e ferramentas para apoio ao ensino.

## **PERFIL DO EGRESSO**

As características dos egressos dos cursos de graduação da área de Ciência da Computação podem ser divididas em três componentes, englobando aspectos gerais, técnicos e ético-sociais.

Os egressos de cursos que têm a Ciência da Computação como atividade-fim devem ser profissionais que possuem as seguintes características:

- capacidade para aplicar seus conhecimentos de forma independente e inovadora, acompanhando a evolução do setor e contribuindo na busca de soluções nas diferentes áreas aplicadas;
- formação humanística, permitindo a compreensão do mundo e da sociedade, e o desenvolvimento de habilidades de trabalho em grupo e de comunicação e expressão;
- preocupação constante com a atualização tecnológica e com o estado da arte;
- domínio do processo de projeto para construção de soluções de problemas com base científica;
- capacidade para modelagem e especificação de soluções computacionais para diversos tipos de problemas;
- preocupação com a validação da solução de um problema de forma efetiva;
- capacidade de projetar e implementar sistemas de computação robustos; e
- domínio de critérios para seleção de software e hardware adequados às necessidades empresariais, industriais, administrativas, de ensino e de pesquisa.

Os cursos que têm a Ciência da Computação como atividade-fim devem preparar profissionais capacitados a contribuir para a evolução do conhecimento do ponto de vista científico e tecnológico, e utilizar esse conhecimento na avaliação, especificação e desenvolvimento de ferramentas, métodos e sistemas computacionais. As atividades desses profissionais englobam: (a) a investigação e desenvolvimento de conhecimento teórico na área de Ciência da Computação; (b) a análise e modelagem de problemas do ponto de vista computacional; e (c) o projeto e implementação de sistemas de computação.

Finalmente, os egressos devem ser capazes de implementar sistemas que visem melhorar as condições de trabalho dos usuários, sem causar danos ao meio-ambiente; facilitar o acesso e a disseminação do conhecimento na área de Ciência da Computação; e ter uma visão humanística crítica e consistente sobre o impacto de sua atuação profissional na sociedade.

## **FORMAS DE ACESSO AO CURSO**

O acesso ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
- III. Transferência Independente de Vaga.

- IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

## **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO**

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor de Ciências Exatas, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

## **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexas.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas

realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC – desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
- II. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
- III. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final.

## **METODOLOGIA**

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

Questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas e humanísticas fazem parte do mundo atual e estarão cada vez mais presentes na vida e no cotidiano dos profissionais da área de computação. Portanto eles são abordados de forma transversal ao longo do curso, mais especificamente nas disciplinas: CI1003, CI1162, CI1163, CI1221, CI1005, CI1007, CI1350, CI1209. Considerando que a computação é uma das maiores consumidoras de energia do mundo, o uso racional de recursos e seu impacto no meio ambiente é outro tema de extrema importância que deve ser trabalhado no curso. Estes temas são trabalhados transdisciplinarmente nas disciplinas: CI1068, CI1210, CI1212, CI1164, CI1058, CI1061, CI 1238, CI1218. Além disso, considerando a inclusão de pessoas com necessidades especiais o curso contém a disciplina LEB38 como optativa na grade.

## **ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de Bacharelado em Ciência da Computação, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo IV.

## **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;



- III. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- II. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- III. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

## **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 300 horas, divididas em duas disciplinas de 150 horas cada, e a oferta está prevista para o 7º e 8º períodos. O Regulamento do TCC consta no Anexo I deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação será de 160 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de

atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. O regulamento das Atividades Formativas encontra-se em no Anexo II deste documento.

## **ESTÁGIO CURRICULAR**

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 220 horas, com duração de um semestre. Ele poderá ser cursado em qualquer semestre após o aluno ter concluído as disciplinas dos três primeiros períodos do curso, chamadas disciplinas básicas. A disciplina de estágio supervisionado será ofertada no contraturno do curso, i.e. pelo período matutino.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo III deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

## **QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Das total de disciplinas obrigatórias do BCC, o Departamento de Informática é responsável por mais de 75% delas e pela maior parte das disciplinas optativas. As demais disciplinas obrigatórias são ofertadas pelos departamentos de Matemática (quatro) e Estatística (uma).

O corpo docente do Departamento de Informática é hoje constituído por 41 professores, sendo 35 doutores e 4 professores em tempo parcial (regime de 20 horas). Isto confere ao corpo docente a garantia alta qualidade e de acesso às técnicas mais recentes em Ciência da Computação e também a possibilidade de participação em projetos de pesquisa, via iniciação científica.

O curso compartilha a área física e os servidores técnico administrativos com o curso de Bacharelado em Informática Biomédica. Atualmente os dois cursos contam com dois técnicos que fazem o atendimento aos alunos dos cursos indistintamente e às duas coordenações.

## **INFRAESTRUTURA**

O curso conta com a Biblioteca de Ciência e Tecnologia e o acervo da área é adequado para atender aos alunos do Curso.

No quesito infraestrutura, o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação é atendido em 100% pela infraestrutura do Departamento de Informática. O Departamento de Informática ocupa uma área aproximada de 2000m<sup>2</sup> divididas entre:

- 13 laboratórios de pesquisa e pós-graduação;
- 5 Laboratórios para a graduação;
- Sala do PET (Programa de Educação Tutorial);
- Sala para Empresa Júnior
- 2 Auditórios para 70 pessoas;
- Uma sala de videoconferência, com equipamento dedicado.

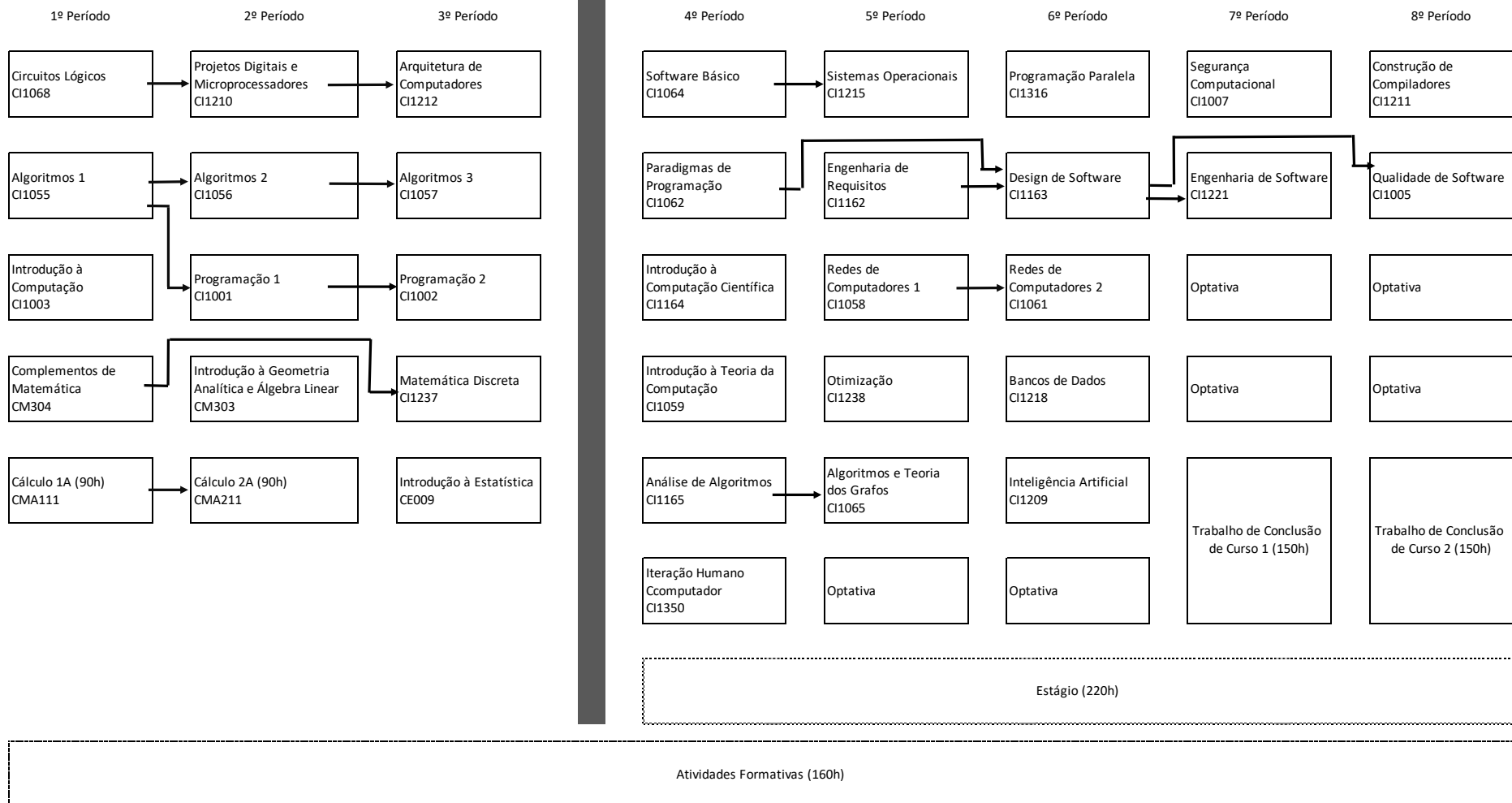
A conexão com a Internet é feita por meio da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), que oferece suporte a aplicações avançadas e conexões de alta velocidade para a comunidade acadêmica brasileira.

Todos os laboratórios disponíveis para a graduação são localizados no andar térreo do prédio do Departamento de Informática, não havendo degraus ou portas estreitas. O sistema computacional do permite leitura satisfatória para alunos com deficiência visual parcial. Somente um auditório fica no andar superior com acesso através de escadas.

## **MATRIZ CURRICULAR**

O Curso de Bacharelado em Ciência da Computação tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

## REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE UM PERFIL DE FORMAÇÃO



## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

## **Regulamento para a realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso**

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Paraná, órgão responsável por deliberações relativas ao curso de graduação, no uso de suas atribuições estabelece regras e normas para organizar a realização dos Trabalhos de Graduação (TCCs) do curso de Ciência da Computação da forma como segue:

Art.1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho de caráter acadêmico e/ou técnico desenvolvido pelo aluno formando e apresentado sob a forma de monografia.

§ 1º: O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em equipe de até dois componentes. O texto desta resolução fará alusão a equipe, podendo esta ser composta de um ou dois alunos.

§ 2º: Cada TCC deverá ter um professor orientador.

§ 3º: O TCC deverá ser o resultado de desenvolvimento, pela equipe, das etapas de uma pesquisa sobre assunto de interesse para sua futura atividade profissional.

§ 4º: O resultado do trabalho citado no parágrafo acima será a monografia (sobre o objeto de estudo) e poderá incluir um produto acadêmico ou técnico como software, material educativo ou outro produto de natureza permanente.

§ 5º: Esta atividade atenderá o parágrafo único do artigo 7º da Resolução no 11 do CNE/CES do MEC, de 11 de março de 2002, que textualmente diz: "É obrigatório o trabalho final de curso como atividade de síntese e integração de conhecimento".

Art.2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Ciência da Computação desdobrar-se-á administrativamente em duas disciplinas de 150 horas cada relacionadas com as grandes áreas de Ciência da Computação:

- CI1070 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Engenharia de Software
- CI1071 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Engenharia de Software
- CI1072 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Bancos de Dados
- CI1073 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Bancos de Dados
- CI1074 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Redes de Computadores
- CI1075 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Redes de Computadores
- CI1076 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Administração de Informática
- CI1077 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Administração de Informática

- CI1078 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Computação Gráfica
- CI1079 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Computação Gráfica
- CI1080 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Inteligência Artificial
- CI1081 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Inteligência Artificial
- CI1082 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Organização e Arquitetura de Computadores
- CI1083 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Organização e Arquitetura de Computadores
- CI1098 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Informática na Educação
- CI1099 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Informática na Educação
- CI1250 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Algoritmos e Grafos
- CI1251 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Algoritmos e Grafos
- CI1252 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Teoria da Computação
- CI1253 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Teoria da Computação
- CI1254 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Sistemas Digitais
- CI1255 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Sistemas Digitais
- CI1256 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Sistemas Operacionais
- CI1257 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Sistemas Operacionais
- CI1258 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Interação Humano-Computador
- CI1259 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Interação Humano-Computador
- CI1260 Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Processamento de Imagens
- CI1261 Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Processamento de Imagens

Art.3º Poderão orientar TCC na qualidade de orientador principal apenas os professores do Departamento de Informática da UFPR.

Art.4º É responsabilidade de cada aluno a matrícula correta na disciplina de TCC. O estudante, ou a dupla, deve escolher uma das grandes áreas de Ciência da Computação, listadas no Art. 2º, e se matricular nas disciplinas correspondentes, cursando 150 horas de Trabalho de Conclusão de Curso 1 e 150 horas de Trabalho de Conclusão de Curso 2.

§ 1º: Poderão se matricular no TCC apenas alunos que tenham cumprido 60% da carga horária das disciplinas previstas na grade curricular.

§ 2º: A aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), caso necessária, deve ser apresentada no ato da matrícula.

Art.5º A monografia deve ser escrita seguindo as normas da UFPR.

Art.6º A monografia (e demais produtos) desenvolvidos pela equipe durante a disciplina de TCC deverão ser apresentados oralmente pelos autores a uma Banca de Avaliação.

§ 1º: É dever da equipe e do orientador comunicar a secretaria do curso com no mínimo uma semana de antecedência a data e horário da realização da Banca de Avaliação.

§ 2º: As Bancas de Avaliação do TCC serão constituídas por três ou mais examinadores com a participação:

I- Do professor orientador, como membro nato e presidente da banca sem direito a substituição;

II - De dois ou mais examinadores indicados pelo orientador.

§ 3º: Poderão atuar como examinadores portadores de título de graduação válidos em território brasileiro.

§ 4º: Compete aos membros das Bancas de Avaliação:

I - Avaliar o trabalho realizado pela equipe;

II - Solicitar correções ou alterações no trabalho apresentado;

III - Arguir a equipe após a apresentação de seu trabalho;

IV - Comentar o projeto e fazer recomendações para o seu aperfeiçoamento;

V - Atribuir uma nota ao conjunto do trabalho e apresentação;

VI - Assinar a ata com o resultado final da Avaliação;

VII - Informar, ao final da arguição o resultado a equipe.

§ 5º: A sessão de apresentação do TCC será pública e obrigatória. O não comparecimento implica na reprovação do ausente. A sessão será organizada da seguinte maneira:

I- De vinte a trinta minutos para a equipe expor oralmente o trabalho;

II - Após a apresentação oral, arguição pelos membros da Banca.

§ 6º: Na avaliação do TCC a banca avaliadora levará em consideração os seguintes requisitos e respectiva pontuação.

I - Na apresentação oral 20 (vinte) pontos, sendo os membros da equipe avaliados individualmente.

II- Na monografia 60 (sessenta) pontos.

III- Desenvolvimento do Trabalho 20 (vinte) pontos, sendo os membros da equipe avaliados individualmente pelo orientador.

§ 7º: A Banca de Avaliação do TCC lavrará ata atribuindo nota a cada item do parágrafo anterior. Os trabalhos que obtiverem notas entre 50



(cinquenta) e 100 (cem) serão considerados aprovado na disciplina de TCC.

I - As notas atribuídas aos trabalhos serão lançadas pelo próprio orientador.

II – O orientador é responsável por enviar a ata e o pdf da monografia para a coordenação do curso através de procedimento definido pelo colegiado e disponível na página web do curso.

Art.7º Caberá ao Colegiado do Curso:

I - Zelar pela aplicação desta resolução, podendo criar uma comissão para sua revisão a qualquer momento;

II - Determinar, no início do semestre letivo, o calendário das apresentações dos TCCs;

III - Tratar de casos omissos desta resolução.

## **ANEXO II**

### **REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

## **Regulamento, Critérios e pontuação para as Atividades Formativas do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR**

O colegiado do curso de Ciência da Computação, tendo em vista a resolução 70/04 do CEPE que dispõem sobre as atividades formativas da UFPR, regulamenta as Atividades Formativas e estabelece os critérios de pontuação para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

Art.1º Os alunos ingressantes no curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR a partir do ano de 2019 deverão cumprir 160 (cento e sessenta) horas de Atividades Formativas.

Art.2º A Comissão de Atividades Formativas (CAF) nomeada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação tem a responsabilidade de analisar e dar parecer sobre as atividades apresentadas pelos alunos.

Paragrafo único: A comissão será composta por três membros indicados pelo colegiado.

Art.3º Caberá ao aluno elaborar um relatório das atividades formativas desenvolvidas e entregá-lo na Coordenação do Curso, com cópias dos devidos comprovantes para análise e validação pela CAF.

§ 1: Os relatórios das atividades formativas serão avaliados pela CAF, que emitirá seu parecer quanto à sua validade enquanto atividade formativa, de acordo com Tabela De Pontuação deste documento;

§ 2: Nenhuma atividade poderá ser computada duas vezes em tipos diferentes;

§ 3: As atividades aproveitadas no caráter de atividades formativas não poderão ser aproveitadas na totalização de carga horária em disciplinas obrigatórias ou optativas do Curso;

§ 4: A Comissão de Atividades Formativas terá plenos poderes para avaliar e decidir sobre a pertinência ou não da inclusão de atividades omissas nesta lista;

§ 5: É vetado a computação de curso de língua estrangeira como atividade formativa, com exceção do curso de línguas oferecido pelo CELIN-UFPR e IsF (Inglês sem Fronteiras), que será enquadrado na modalidade de disciplina eletiva.

§ 6: A pontuação atingida pelo aluno, de acordo com a Tabela De Pontuação, será transformada em horas de Atividades Formativas com a equivalência de um para um.

Art.4º Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Ciência da Computação.

Art.5º A data limite para a apresentação da documentação comprobatória das atividades formativas, pelos alunos, será até o final do período de matrícula, observando-se o calendário oficial da UFPR. Não serão aceitas documentações entregue fora desse prazo.

### **TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS PARA O CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UFPR**

| <b>Atividade</b>                         | <b>Descrição</b>  | <b>Carga horária</b>   | <b>Limite</b> |
|--|---|--|---------------|
| Disciplinas Eletivas                     | Disciplinas ofertadas por outros cursos da UFPR                   | Um ponto para cada hora da disciplina cursada  | 100 pontos    |
| Estágio não obrigatório                  |   | 20 pontos por semestre   | 40 pontos     |
| Monitoria                                |   | 20 pontos por semestre   | 40 pontos     |
| Pesquisa / Iniciação Científica          |   | 20 pontos por semestre   | 40 pontos     |
| Extensão                                 |   | 20 pontos por semestre   | 40 pontos     |
| EAD                                      | Tutor ou instrutor de EAD   | 20 pontos por semestre   | 40 pontos     |
| Representação                            | Representação estudantil em órgãos colegiados da UFPR             | 5 pontos por semestre  | 10 pontos     |
| Culturais                                | Participação em atividades culturais                              | Um ponto para cada hora oficializada no certificado  | 20 pontos     |
| Participação em seminários               |   | 1 ponto para evento local<br>5 pontos para evento regional<br>10 pontos para evento nacional | 10 pontos     |
| PET                                      |   | 20 pontos por semestre   | 80 pontos     |
| Licenciatura                             |   | 20 pontos por semestre   | 40 pontos     |
| Oficina didática                         |   | Um ponto para cada hora oficializada no certificado  | 20 pontos     |
| Voluntariado                             | Atividade voluntárias   | Um ponto para cada hora oficializada no certificado  | 20 pontos     |
| Empresa Júnior                           |   | 20 pontos por semestre   | 40 pontos     |
| Disciplinas Isoladas                     | Disciplinas cursadas em outras IES fora da UFPR (obrigatório IES) | Um ponto para cada hora da disciplina cursada  | 40 pontos     |
| Organização de evento científico         |   | 20 pontos por evento   | 40 pontos     |
| Participação em Centro de Estudos        |   | 20 pontos por semestre   | 40 pontos     |
| Maratona de Programação ACM / SBC / IEEE |   | 10 pontos etapa regional<br>20 pontos etapa nacional<br>30 pontos etapa internacional        | 60 pontos     |

Observações:

1. Serão observados semestres acadêmicos.
2. Participação na feira de cursos da UFPR será considerada como atividade voluntária.

## **ANEXO III**

### **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

### **Capítulo I – DA NATUREZA**

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares – Resolução CNE/CES 11/2002, Lei Nº 11.788/2008, Resolução Nº 70/04-CEPE, Resolução Nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

### **Capítulo II – DO OBJETIVO**

Art. 3º O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação de Cientista da Computação, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

### **Capítulo III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos Artigos 4º e 5º da Resolução Nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

### **Capítulo IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO – COE**

Art. 6º\_A COE do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

- I – Controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
- II – Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação e às normas emanadas do presente Regulamento.
- III – Compatibilizar as ações previstas no “plano de atividades do estágio”, quando necessário.
- IV – Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

## **Capítulo V – DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**

Art. 7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser orientados por um professor vinculado ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, e por profissional da área ou de área afim da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Cientista da Computação.

Art. 9º A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área, na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11º São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o “plano de atividades de estágio” elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;

- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (6) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12º São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o “plano de atividades” em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13º São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o “plano de atividades” em conjunto com o supervisor da Concedente.
- b) Coletar as assinaturas devidas no “termo de compromisso de estágio”.
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.
- f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

## **Capítulo VI – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 14º O aluno do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de duzentas e vinte horas (220 horas), mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, para fins de integralização curricular.

Art. 15º A disciplina de Estágio Supervisionado (CI1100) deverá ser realizada após a conclusão das disciplinas básicas da grade curricular conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso.

§ Único – A disciplina de Estágio Supervisionado poderá ser realizada no período matutino.

Art. 16º Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.



Art. 17º O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador responsável pela turma da disciplina de Estágio Supervisionado na qual o aluno esteja matriculado.

Art. 18º No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 19º Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

## **Capítulo VII – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 20º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 21º Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

II – Ter cursado com aprovação, todas as disciplinas dos três primeiros semestres da periodização recomendada do curso.

III – Ter aprovação em no mínimo 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior ao pedido de estágio.

§ 1º – Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º – Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 22º Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder a lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

§ Único – Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação deverão seguir a ordem abaixo referida:

a) Apresentação do “Termo de Compromisso de Estágio” e do “Plano de Atividades de Estágio” devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.

b) Histórico escolar atualizado e indicação e assinatura do professor orientador no “Plano de Atividades de Estágio”.

c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.

d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 23º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 24º O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 25º Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

## **Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26º Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, seja obrigatório ou não obrigatório, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1 - Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site de estágios da UFPR

§ 2 - Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3 - Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

Art. 27º Caso seja constatado prejuízo ao desempenho acadêmico do aluno, a COE ou a Coordenação do Curso poderá solicitar à unidade cedente a interrupção do estágio a qualquer momento.

Art. 28º Os casos não previstos no presente Regulamento serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

## **ANEXO IV**

### **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

## **Regulamento Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Ciência da Computação da UFPR**

O colegiado do curso de Ciência da Computação, tendo em vista a Resolução 95-A/15 - CEPE e instruções normativas decorrentes que dispõem sobre O Programa de Orientação Acadêmica, estabelece o regulamento do programa para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

Art.1º O Programa de Orientação Acadêmica tem como objetivos:

- I - Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.
- II - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- III - Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

Art. 2º Cabe ao colegiado do Curso designar um tutor responsável para cada aluno ingressante.

- § 1 – Somente participarão como tutores os docentes ocupantes de cargos efetivos no Departamento de Informática da Universidade Federal do Paraná.
- § 2 – O aluno ficará sob responsabilidade do mesmo tutor durante todo o seu período na UFPR.
- § 3 – A coordenação informará aos alunos quem são seus respectivos tutores durante a semana de recepção dos calouros.
- § 4 – No início da vigência desta norma o colegiado do curso distribuirá os alunos atualmente matriculados entre todos os tutores.
- § 5 – Cada tutor será responsável por no máximo 15 alunos. Exceto casos excepcionais que deverão ser tratados pelo colegiado do curso.

Art. 3º Compete ao tutor designado:

- I – Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando o grau de dificuldade e carga horária desta seleção;
- II – Identificar os estudantes que estão com dificuldade de cumprir a grade curricular;

- III – Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;
- IV – Auxiliar estudantes na elaboração do plano de trabalho em comum acordo com a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- V – Sugerir aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- VI – Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua orientação às especificidades do curso;
- VII – Registrar as atividades com o aluno cumprindo os requisitos previstos nas normas vigentes na UFPR, devendo tal registro ser assinado pelo aluno e pelo tutor designado. O registro deverá ser realizada através do formulário constante do anexo I da Instrução Normativa Conjunta 02A/16 PROGRAD / PRAE.
- VIII – O tutor é responsável pela guarda dos registros durante todo o tempo no qual o estudante estiver com matrícula regular na UFPR.

Art. 4º A definição da periodicidade e da forma de atendimento dos alunos é tarefa dos professores tutores.

§ 1 – Os tutores devem respeitar a periodicidade mínima de uma reunião por semestre.

§ 2 – As reuniões podem ser em grupo ou individuais ficando a cargo do tutor a definição.

§ 3 – Os tutores podem divulgar as informações por meio de website, folders, cartazes impressos ou Outros meios que se julgar necessário.

Art. 5º São atribuições estudantis:

- I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a comissão e/ou tutor designado mantendo-os informados sobre o seu desempenho acadêmico;
- III - Cumprir o plano de trabalho elaborado;
- IV - Procurar o tutor designado em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;

Art. 6º A substituição do tutor deve ser solicitada e fundamentada por escrito ao colegiado do curso.

Art. 7º Em caso de afastamento do tutor compete ao colegiado do curso a designação de um novo tutor aos estudante.

Art. 8º Os casos omissos do presente regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Paraná.